



### Autorização a Terceiros

Se a compra foi realizada com os dados de pagamentos de terceiros ou se o titular da compra não estiver presente, será necessário apresentar a ficha de autorização (abaixo) impressa e devidamente preenchida e assinada pelo titular da compra e/ou cartão.

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, autorizo \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a comprar e utilizar o(s) ingresso(s)  
em meu nome e/ou meus dados de pagamento, me responsabilizando assim pela utilização  
dos meus dados pessoais e financeiros.

E-mail do titular: \_\_\_\_\_

Endereço do titular: \_\_\_\_\_

Telefone/celular do titular: \_\_\_\_\_

Quantidade de ingressos: \_\_\_\_\_ Valor total da compra: \_\_\_\_\_

Número do cartão (seis primeiros dígitos e quatro últimos): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do cartão

(igual o documento)

Atenção: A ficha de autorização deverá ser apresentada juntamente com cópia do documento de identidade com foto\* e cópia do cartão utilizado para compra (apenas a frente do cartão onde consta o nome do titular, não necessita cópia do verso do cartão).

\*São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação (CNH somente o modelo com foto).